



PORTARIA Nº 213, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.938-7/1995, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**, consoante ao disposto na Lei Complementar nº 540, de 24 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996, que institui o Código de Obras e Edificações, para reformular a composição do Conselho Municipal de Obras e Edificações, a fim de exercer o mandato de 2018/2020, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Unidade de Gestão da Casa Civil:

Titular: **LUÍS AUGUSTO ZAMBON**

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: **FERNANDO BARADEL**

Titular: **MARCOS BARRETO SERRANO**

Titular: **MELINA SANTOS**

Titular: **CLAUDINEI JOSÉ MELLO TRINCA**

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação dos Engenheiros de Jundiaí:

Titular: **REINALDO PACANARO**

Núcleo de Jundiaí do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB:

Titular: **MARIÂNGELA MAZZOLA MENDES**

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em Jundiaí - CREA:

Titular: **ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA**

Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas em Jundiaí - CAU:

Titular: **NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO**



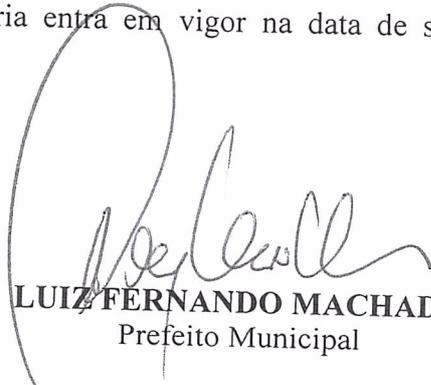
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

804
ff

Empresa da Área de Construção Civil:

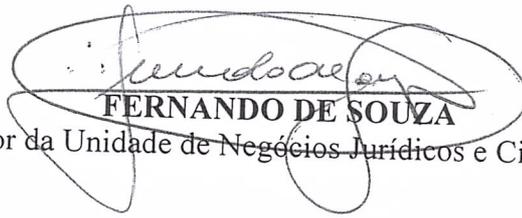
Titular: **ELIAS KOSHEVNIKOFF**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2018.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

ACS



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

3. A deliberação positiva, em unanimidade, do CMPT, em reunião ordinária do dia 22/02/2018; no exercício de suas atribuições definidas no art. 501 da lei nº 8.683/2016, em especial de seu item VI (fls. 08) com as seguintes considerações:

- que a aplicação do art. 422 nos casos de ZERFIEs inseridas no perímetro rural do município (exceto Território de Gestão da Serra do Japi, regulado pela Lei Complementar nº 417/2004), causa contradição aos objetivos da lei, tendo em vista que a regularização fundiária origina imóveis para fins urbanos como princípio, não sendo adequado que o uso do solo seja condicionado à zona limdeira rural, sob pena de perder a finalidade urbana, configurando, portanto, para este caso, uma contradição legislativa; e

- que a aplicação do parágrafo único do art. 422 foi omissa nos casos de ZERFIEs que tangenciam mais de uma zona, sendo que a regra geral contida neste parágrafo se estende à situação de omissão também.

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente **RESOLVE** que:

1. Na aplicação do art. 422 da lei nº 8.683/2016 em Zonas Especiais de Regularização Fundiária de Interesse Específico (ZERFIEs), inseridas no perímetro rural do município (exceto Território de Gestão da Serra do Japi, regulado pela Lei Complementar nº 417/2004), o parâmetro de uso a ser utilizado será o da zona urbana mais restritiva, ou seja, Zona de Desenvolvimento do Periurbano 1 (ZDP1).

2. Na aplicação do parágrafo único do art. 422 da lei nº 8.683/2016, o parâmetro de uso mais restritivo se estenderá aos lotes que tangenciarem mais de uma zona limdeira.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2018.

Jundiá, 05 de setembro de 2018.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

PORTARIAS

PORTARIA Nº 213. DE 04 DE SETEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.938-7/1995, -----

D E S I G N A, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, consoante ao disposto na Lei Complementar nº 540, de 24 de março de 2014, que altera a Lei Complementar nº 174, de 09 de janeiro de 1996, que institui o Código de Obras e Edificações, para reformular a composição do Conselho Municipal de Obras e Edificações, a fim de exercer o mandato de 2018/2020, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Unidade de Gestão da Casa Civil:

Titular: LUÍS AUGUSTO ZAMBON

Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente:

Titular: FERNANDO BARADEL

Titular: MARCOS BARRETO SERRANO

Titular: MELINA SANTOS

Titular: CLAUDINEI JOSÉ MELLO TRINCA

II - Representantes da Sociedade Civil:

Associação dos Engenheiros de Jundiá:

Titular: REINALDO PACANARO

Núcleo de Jundiá do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB:

Titular: MARIÂNGELA MAZZOLA MENDES

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura em Jundiá - CREA:

Titular: ALESSANDRO APARECIDO MAZZOLA

Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas em Jundiá - CAU:

Titular: NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO

PORTARIAS

Empresa da Área de Construção Civil:

Titular: ELIAS KOSHEVNIKOFF

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 217. DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 15.596-0/2018, -----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 130, de 04 de junho de 2018, com fundamento no parágrafo único, do artigo 148, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

FEBRE AMARELA

Jundiá é área de risco de transmissão de **febre amarela**, por isso, é fundamental que **todos sejam vacinados**.

A febre amarela é **transmitida por mosquitos**. A vacinação está disponível nos **postos de saúde**.

JUNDIÁ NÃO REGISTRA CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA DOENÇA EM HUMANOS.

VACINE-SE CONTRA A FEBRE AMARELA

PREFEITURA DE OLHO NO SEU BEM-ESTAR

JUNDIÁ
PREFEITURA